

## **Luís Soares**

---

**De:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Enviado:** quarta-feira, 15 de Fevereiro de 2012 17:56  
**Para:** Iniciativa legislativa  
**Cc:** DAPLEN Correio; DAC Correio; Maria da Luz Araújo; DRAA 2ª Série Publicação  
**Assunto:** Redacção Final do PJR 141/XII (BE)  
**Anexos:** informação n.º 16 (PJR141-XII)MLA 2012.doc; r-pjr141-XII-2012.doc


Encarrega-nos o Senhor Presidente da Comissão de Segurança Social e Trabalho, Senhor Deputado José Manuel Canavarro, de enviar a redacção final da iniciativa em epígrafe, fixada, nos termos regimentais em reunião desta Comissão de 15-02-2012, aprovada por unanimidade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Equipa de Apoio à Comissão de Segurança Social e Trabalho (CSST)**

Palácio de S. Bento, 1249-068 Lisboa

 Por favor pense na sua responsabilidade ambiental antes de imprimir esta mensagem



**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**  
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E DE SECRETARIADO  
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

**Informação n.º 16/DAPLEN/2012**

**14 de fevereiro**

**Assunto: Recomenda ao Governo que regulamente a atividade e o exercício da profissão de Optometria**

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução sobre a matéria em epígrafe, aprovado em 10 de fevereiro de 2012, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão Parlamentar de Segurança Social e Trabalho.

No texto da Resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais.

À consideração superior

A ASSESSORA PARLAMENTAR,

(Maria da Luz Araújo)

**RESOLUÇÃO N.º /2012**

**Recomenda ao Governo que regulamente a atividade e o exercício da  
profissão de Optometria**

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que regulamente a atividade e o exercício da profissão de Optometria promovendo, para o efeito, um processo de discussão pública que assegure a participação dos profissionais de saúde, em particular, daqueles cuja atividade se desenvolve no domínio da saúde da visão.

Aprovada em 10 de fevereiro de 2012

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)